	Resultado
1.ª Votação 27/07/92	APROVADO
2.ª Votação / /	ÚNICA
3.ª Votação / /	UNANIMIDADE

EMENDA: 7/3
APROVADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1100, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 377/92

Data 24 de julho de 1992.

OMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SSUNTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$ 370.000.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1992.

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
em 27 de Julho de 1992

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 588 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 1100
(Redação Final)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$ 370.000.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1992.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

U. Orç: 01 - Câmara Municipal

2.001 - Elaboração e Coordenação Legislativa

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cr$	10.000.000,00
3.1.1.1.03 - Diárias, Abono de fér. e outros	Cr$	3.000.000,00

2.002 - Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cr$	13.000.000,00
3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cr$	10.000.000,00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	Cr$	5.000.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	3.000.000,00

2.005 - Administração Cont. Financ. e Orç. da Câmara

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cr$	2.000.000,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

U. Orç: 01 - Gabinete do Prefeito

...

Digitalizado com CamScanner

...

2.007 - Manutenção dos Serviços das Subprefeituras e JSM

3.1.1.1. 01- Vencimentos e Vantagens (EST.)..... Cr$ 7.000.000,00

2.008 - Divulgação Oficial de Atos do Poder Executivo

3.1.3.2.00 - Outros Serv. e Encargos ..... Cr$ 2.000.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U. Orç: 01 - Secretaria Municipal de Administração

2.010 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens (EST.).... Cr$ 11.000.000,00

3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens (CLT) .... Cr$ 5.000.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U. Orç: 01 - Secretaria Municipal de Finanças

1.007 - Equipamento e Modernização da Secretaria de Finanças

4.1.2.0.00 - Equipamento de Mat. Permanente ...Cr$ 13.000.000,00

U. Orç: 02 - Encargos Gerais do Município

2.016 - Despesas Gerais c/Pessoal Cedido e Mat. e Serviços

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens (EST.)...Cr$ 2.000.000,00

3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens (CLT) ...Cr$ 5.000.000,00

3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais . ..... Cr$ 30.000.000,00

2.020 - Assistência a Saúde e Bem-Estar do Funcion. Municipal

3.2.5.5.00 - Assistência Médico-Hospitalar ...Cr$ 1.000.000,00

2.022 - Proventos de Pessoal Inativos e Pensionistas

3.2.5.1.00 - Inativos .....Cr$ 20.000.000,00

3.2.5.2.00 - Pensionistas ..... Cr$ 6.000.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U. Orç: 01 - Núcleo de Serviços Urbanos

2.024 - Administração da Secret. Serv. Eng. Top. e Desenho

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens (EST.) ..Cr$ 5.000.000,00

1.019 - Numeração e Identificação de Ruas e Avenidas

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações ..... Cr$ 4.000.000,00

2.026 - Manutenção dos Serviços em Cemitérios

3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens (CLT .... Cr$ 2.000.000,00

...

Digitalizado com CamScanner

...

U. Orç: 02 - Núcleo de Serviços Rodoviários

2.031 - Administração e Conserv. do Núcleo de Serv. Rodov.

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens (EST.).....Cr$ 1.000.000,00

1.034 - Ampliação do Parque Rodoviário

4.1.2.0.00 - Equipamentos e Mat. Permanente .... Cr$ 30.000.000,00

2.034 - Conservação de Estradas Municipais

3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens (CLT) ..... Cr$ 5.000.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U. Orç: 01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.036 - Administração da Secretaria Munic. de Educ. e Cultura

3.1.2.0.00 - Material de Consumo ..... Cr$ 2.000.000,00

2.038 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.1.2.0.00 - Material de Consumo ..... Cr$ 1.000.000,00

2.040 - Manutenção e Conservação do Ensino Regular

3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais ..... Cr$ 40.000.000,00

3.1.2.0.00 - Material de Consumo ..... Cr$ 2.000.000,00

3.1.3.2.00 - Outros Serv. e Encargos ..... Cr$ 2.000.000,00

2.045 - Transporte Escolar em Geral nas Zonas Urb. e Rural

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 10.000.000,00

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U. Orç: 01 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

2.050 - Coordenação e Manut. dos Serviços da Secretaria

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 3.000.000,00

2.052 - Contribuições a Hospitais, Sanat. e Casas de Saúde

3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais ..... Cr$ 100.000.000,00

2.053 - Assistência em Geral a Indigentes

3.1.3.2.00 - Outros Serv. e Encargos .....Cr$ 15.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... Cr$ 370.000.000,00

...

Digitalizado com CamScanner

...

Artigo 2º - Servirá de cobertura ao crédito suplementar aberto por esta Lei, o excesso de arrecadação previsto para o Exercício de 1992.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

LUIZ FRANCISCO L. PEREIRA
Secret. Munic. Administração

Visto:

Comis. Const. Just. Red. Final

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 568 — Fone (051) 692-1999

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, vem respeitosamente, apresentar a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1100, do Executivo,

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1100

Altera os Valores nas seguintes rubricas, dos seguintes Órgãos:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL

2.002 - Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas

3.1.1.1.01 - Venc. Vantagens (EST.) .....CR$ .. 13.000.000,00

Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO

2.008 - Divulgação Oficial de Atos do Poder Executivo

3.1.3.2.00 - Outros Serv. e Encargos ... Cr$ 2.000.000,00

Sala das sessões, 27 de julho de 1992.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652 1333

COMISSÃO PERMANENTE DE

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo nº 446/92

Parecer nº _____ Data : 27 / 07 / 92

Referência : Projeto de Lei nº 1100, do Executivo.

Nosso parecer é favorável ao Projeto de Lei nº 1100, do Executivo, juntamente com a emenda nº 01.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 446/92

Parecer nº : _____ Data : 27 / 07 / 92

Referência : Projeto de Lei nº 1100, do Executivo

O Projeto de Lei nº 1100, do Executivo, é constitucional e está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser apreciado e votado por esta Casa, juntamente com a Emenda nº 01.

Sala das sessões, 27 de julho de 1992.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

Butiá, 24 de Julho de 1992

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da abertura de Crédito Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias, tendo como recurso o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1992, conforme demonstrativo do excesso de arrecadação do mês de julho de 1992, abaixo discriminado:

. Receita Arrecadada 01.01.92 a 24.07.92...	Cr$	3.533.339.003,50
. Receita Prevista 01.01.92 a 24.07.92...	Cr$	2.333.333.333,31
. Excesso Arrecadação	Cr$	1.200.005.670,19
. Suplementado Decreto 58 Lei 969	Cr$	15.000.000,00
. Suplementado Decreto 60 Lei 992	Cr$	371.250.000,00
. Suplementado Decreto 66/92	Cr$	12.000.000,00
. Suplementado Decreto 71 Lei 993	Cr$	387.900.000,00
. Suplementado Decreto 74 Lei 996	Cr$	35.000.000,00
SALDO A SUPLEMENTAR:.....	Cr$	378.855.670,19

Senhores Vereadores, as suplementações nas diversas rubricas distribuídas nos diversos Órgãos da Administração, são para reforços de Dotações Orçamentárias, e destinam-se principalmente para Vencimentos, Obrigações Patronais e repasse para a Fundação Municipal de Saúde (FUMSA).

Sendo o que tínhamos para o momento, solicitamos à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em pauta, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

PROJETO DE LEI Nº 1100

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$ 370.000.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1992.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL
U.Orç:01-Câmara Municipal

2.001-Elaboração e Coordenação Legislativa
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)... Cr$ 10.000.000,00
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out. . Cr$ 3.000.000,00

2.002-Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant. (EST.)..... Cr$ 5.000.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT) ..... Cr$ 10.000.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... Cr$ 5.000.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos ..... Cr$ 3.000.000,00

2.005-Administração Cont.Financ. e Orçam. da Câmara
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant. (EST.)..... Cr$ 2.000.000,00

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

2.007-Manutenção dos Serviços das Subprefeituras e JSM
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant.(EST.)..... Cr$ 7.000.000,00

2.008-Divulgação Oficial de Atos do Poder Executivo
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos ..... Cr$ 10.000.000,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administraçao

2.010-Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)... Cr$ 11.000.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).... Cr$ 5.000.000,00

. . .

Digitalizado com CamScanner

. . .

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças
1.007-Equipamento e Modernização da Secretaria de Finanças
4.1.2.0.00-Equipamento de Mat.Permanente.....Cr$ 13.000.000,00

U.Orç:02-Encargos Gerais do Município
2.016-Despesas Gerais c/Pessoal Cedido e Mat. e Serviços
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant.(EST.)..... cr$ 2.000.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant.(CLT) ..... Cr$ 5.000.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais ..... Cr$ 30.000.000,00
2.020-Assistência a Saúde e Bem-Estar do Funcion.Municipal
3.2.5.5.00-Assistencia Medico-Hospitalar.... Cr$ 1.000.000,00
2.022-Proventos de Pessoal Inativos e Pensionistas
3.2.5.1.00-Inativos ..... Cr$ 20.000.000,00
3.2.5.2.00-Pensionistas ..... Cr$ 6.000.000,00
ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos
2.024-Administração da Secret.Serv.Eng. Top. e Desenho
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)... Cr$ 5.000.000,00
1.019-Numeração e Identificação de Ruas e Avenidas
4.1.1.0.00-Obras e Instalaçoes ..... Cr$ 4.000.000,00
2.026-Manutenção dos Serviços em Cemitérios
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant.(CLT)..... Cr$ 2.000.000,00
U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários
2.031-Administração e Conserv. do Núcleo de Serv. Roviários
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)... Cr$ 1.000.000,00
1.034-Ampliação do Parque Rodoviário
4.1.2.0.00-Equipamentos e Mat.Permanente.... Cr$ 30.000.000,00
2.034-Conservação de Estradas Municipais
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT)..... Cr$ 5.000.000,00
ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal deEducaçao e Cultura
2.036-Administração da Secretaria Munic. de Educ. e Cultura
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... Cr$ 2.000.000,00
2.038-Manutenção do Ensino Pré-Escolar
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... Cr$ 1.000.000,00
2.040-Manutenção e Conservação do Ensino Regular
3.1.1.3.00-Obrigaçoes Patronais ..... Cr$ 40.000.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... Cr$ 2.000.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 2.000.000,00

. . .

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

2.045 Transporte Escolar em Geral nas Zonas Urb. e Rural
3.1.3.2.00 Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 10.000.000,00

ÓRGÃO:07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç:01 Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

2.050 Coordenação e Manut. dos Serviços da Secretaria
3.1.3.2.00 Outros Serv. e Encargos ..... Cr$ 3.000.000,00

2.052 Contribuições a Hospitais,Sanat. e Casas de Saúde
3.2.3.1.00 Subvenções Sociais ..... Cr$ 100.000.000,00

2.053 Assistência em Geral a Indigentes
3.1.3.2.00 Outros Serv. e Encargos ..... Cr$ 15.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:..... Cr$ 370.000.000,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar aberto por esta Lei, o excesso de arrecadação previsto para o Exercício de 1992.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24/07/92

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

LUIZ FRANCISCO LIMA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 446

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1100 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1100 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1100 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 24 de julho de 1992.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de julho de 1992.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner